

EDITAL VICE – DIRETOR DE ESCOLA

O Diretor Escolar da E. E. Joaquim Braga de Paula, nos termos da resolução SEDUC nº 52, de 29- 06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Vice – Diretor de Escola que atuará na Unidade Escolar.

I — Disposições Iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II — Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação: a) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados — MMR da Unidade Escolar pessoalmente na unidade escolar ou pelo e-mail oficial da escola e001934a@educacao.sp.gov.br

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura plena em Pedagogia;
- 2) Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3) Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” — EFAPE. • Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas; • Curso de Formação “Inova Educação — Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas; • Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) Carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana (das 7h às 16h), com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

III - Proposta de Trabalho: A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados — MMR.

IV – Entrevista: A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e o contato através de e-mail ou telefone que o candidato disporá na proposta apresentada.

V – Documentos: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados por e-mail institucional do candidato para o e-mail da escola: e001934a@educacao.sp.gov.br

Deverá também ser enviado os seguintes documentos em formato .pdf

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 12/23) — fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições: As inscrições ocorrerão com o envio da Proposta de Trabalho e documentos citados no item V, de 26/03/2024 a 1/04/2024, e durante o período, será agendado a entrevista com o candidato.

Artigo 3º — O Vice–Diretor de Escola deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

- I – Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- II – Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar. • a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto: Artigo 7º -

Para o preenchimento das funções de Vice-Diretor de Escola e formação de cadastro de reserva, esta Direção Escolar realizará o processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução.

VII – Das vagas: 01 (uma) VAGA com o seguinte horário: das 7h às 16h.

VIII – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração; b) O Vice-Diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 26 de março de 2024


Gabriela Fantini Rulz
RG: 34.093.562-5
CPF: 288.957.698-13
Diretor Escolar